



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



Ao

Município de Coronel Vivida

Praça Angelo Mezzomo - SN - Centro

CEP: 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial (Registro de Preços) 023/2016

Solicitação Cancelamento Item 176- Fenobarbital Gotas 20 ml.

De acordo. 21/12/16
[Signature]
Priscila Gregolin Guglik
OAB/PR nº 51.356

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual nº 253.148.995, devidamente identificada nos autos do referido processo licitatório, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu procurador, **EXPOR, PONDERAR E REQUERER** o quanto segue:

DOS FATOS:

Nossa empresa participou do procedimento licitatório que veio a ocorrer junto a esta Municipalidade, vindo a ser classificada e posteriormente contratada para o fornecimento de alguns produtos adjudicados.

Porém, dentre os produtos adjudicados, constamos que o Item 176 Fenobarbital Gotas 20 MI, produzido pelo Laboratório Fabricante SANVAL, teve suas vendas suspensas e esta aguardando programação de produção, sem data prevista para retorno, tornando-se impossível atenderem eventuais solicitações de compras. (conforme ofício que ora apresentamos).

Entretanto, visando o fornecimento do produto, viemos a pesquisar junto a outros fabricantes que mantemos negócios comerciais, para uma possível troca de marca, porém, infelizmente não obtivemos sucesso, pois estes vieram informar da impossibilidade do atendimento de eventuais necessidades de compra.

Por conta disso tornou-se impossível o fornecimento do produto **Fenobarbital Gotas 20 MI**, tendo em vista a impossibilidade de aquisição do produto em nosso mercado interno, entendemos, ser de direito, o Deferimento do Cancelamento de todo saldo do produto.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



DAS RAZÕES:

É importante esclarecer que a nossa empresa, na qualidade de distribuidora de medicamentos e materiais médico hospitalares, segundo a dicção do artigo 4º da Lei Nr. 5991/1973, depende completamente e exclusivamente dos fabricantes para o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, pois nossa atuação fica adstrita à regular produção dos fabricantes bem como o tempo de transporte, de modo, que qualquer irregularidade afeta diretamente as nossas atividades, o que impede o fiel cumprimento dos contratos assumidos.

Esclarecemos, que em nenhum momento esta empresa pretendeu prejudicar esta municipalidade, pelo contrário, vem tempestivamente e antecipadamente apresentar as informações formais que obteve junto ao laboratório fabricante, visando uma publicidade plena dos acontecimentos.

Lamentamos os transtornos ocorridos, porém, salientamos que foram empenhados grandes e cansativos esforços no intuito de que pudessemos manter o fornecimento do produto **Fenobarbital Gotas 20 MI** porém, não obtemos o êxito desejado, por conta de eventos extraordinários e totalmente alheios a nossa vontade ocorrida com o Laboratório Fabricante cotada.

Sendo assim, pautados na ocorrência de um evento que acarretou a impossibilidade da continuidade do fornecimento do produto **Fenobarbital Gotas 20 MI** conclui-se estar devidamente comprovada a real necessidade do Deferimento ao Cancelamento de todo o Saldo do item **Fenobarbital Gotas 20 MI**

Nesse sentido, destacamos novamete os sábios ensinamentos de Marçal Justen Filho: "**Durante a execução dos contratos, em especial daqueles de longa duração, podem ocorrer alterações imprevisíveis, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas (JUSTEN FILHO, 2008. P. 678)**".

Cumpre-nos destacar que não obstante a escrita observância a vinculação ao instrumento convocatório, é legal a possibilidade de modificação até mesmo unilateral das cláusulas contratuais, conforme interfere-se do **artigo 58, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que atribui a administração Pública o dever-poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses de valor superior, buscando obter o bem comum, desde que ocorram modificações

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



das circunstâncias de fato ao de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizara alteração do contrato.

Destacamos novamente os ensinamentos do doutrinador Marçal Justen Filho: "A Administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração tem o dever de intervir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais (JUSTEN FILHO, 2008. P. 678)".

Conforme a Lei 9.433 de 01 de março de 2005, o cancelamento é plenamente possível, senão vejamos:

"Art. 143 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;"

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa parte para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais, como é o caso do fornecimento do Fenobarbital Gotas 20 MI, sendo impossível seu cumprimento em razão da suspensão da fabricação pelo laboratório produtor.

DO PEDIDO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 – Correlatos: 80448311 – Cosméticos: 2065567 – Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



das circunstâncias de fato ao de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizara alteração do contrato.

Destacamos novamente os ensinamentos do doutrinador Marçal Justen Filho: "A Administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração tem o dever de intervir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais (JUSTEN FILHO, 2008. P. 678)".

Conforme a Lei 9.433 de 01 de março de 2005, o cancelamento é plenamente possível, senão vejamos:

"Art. 143 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;"

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa parte para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais, como é o caso do fornecimento do Fenobarbital Gotas 20 MI, sendo impossível seu cumprimento em razão da suspensão da fabricação pelo laboratório produtor.

DO PEDIDO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



Tendo em vista todo o acima exposto, REQUER que seja recebido a presente, e que Vossa Senhoria conceda o deferimento ao pedido de CANCELAMENTO DO ITEM 176 (FENOBARBITAL GOTAS 20 ML) em todo seu saldo remanescente e também, possíveis quantitativos já empenhados junto ao contrato administrativo de fornecimento, reconhecendo a ocorrência de evento extraordinário, imprevisível e totalmente alheio a nossa vontade, aplicando-se os permissivos legais e cabíveis, ISENTANDO-NOS das penalidades administrativas e editais, por ser de direito e da mais lida, sagrada e soberana Justiça.

Nestes termos, com a notoriedade dos fatos, fundamentos e documentos inclusos;
Pede e Espera Deferimento.

Assinado digitalmente por: MAICON
CORDOVA PEREIRA:01588693970
O tempo: 06-10-2016 18:56:23

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo/Procurador
CPF: 015.886.939-70

Rio do Sul (SC), 30 de Setembro de 2016.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377
CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995
Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas
CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2016.

À

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Prezado(a),

Em relação ao produto **Fenobarbital Solução Gen. 40mg/ml cx c/50 frascos x 20ml**, a Sanval Comércio e Indústria informa que o item em epígrafe está aguardando programação de produção, pois o nosso principal fornecedor não conseguiu disponibilizar em tempo hábil, a quantidade solicitada de matéria-prima e, posteriormente, encontramos dificuldades no desembaraço aduaneiro.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Gustavo Neves de Magalhães
Diretor Administrativo
Sanval Comercio e Indústria Ltda



Conferencia de Itens - Registro de Preço

UG	Ano do Processo	Numero do Processo	Numero do Pregao	Data Homologacao
0002	2016	29	23	18/03/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Lote	Item	Produto	Qtde. Estimada	Qtde. Consumida	Saldo	Vl. Unit. Atual
2	26	4642-FENOBARBITAL 4% 20 ML, GOTAS	200,00	40,00	160,00	1,68

Para as colunas Qtde. Consumida e Vl. Unit. Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, abaixo assinado.

DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul (89.163-554), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70 e RG nº 3.242.195, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica portanto, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 26 do lote 02 (fenobarbital 4% 20 ml, gotas), da ata de registro de preços nº 32/2016, a partir desta data.

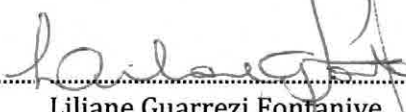
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido do valor total de R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 87.433,32 (oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

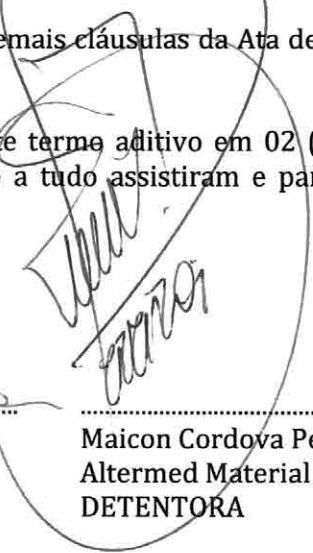
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 32/2016 de 24 de março de 2016.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Maicon Cordova Pereira
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
DETENTORA

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1268/2017
DATA: 10.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando art. 66º da Lei Municipal 1215/2010;

RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Sirlene Ana Klein, portadora do CPF nº 837.188.939-91 e RG nº 6.573.451-6 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento.

Art. 2º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Marsete Terezinha Hoffmann, portadora do CPF nº 778.381.819-68 e RG nº 5.467.652-2 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 3º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Karla Mayara Gubert, portadora do CPF nº 076.133.089-52 e RG nº 10.803.133-6 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1269/2017
DATA: 10.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando art. 66º da Lei Municipal 1215/2010;

RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Neusa Salete da Silva das Neves, portadora do CPF nº 680.830.099-20 e RG nº 4.885.422-2 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento.

Art. 2º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora José Onnang Ciesiski, portadora do CPF nº 285.399.298-56 e RG nº 7.572.763-1 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 3º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Marlei Fernandes de Oliveira Balbinotti, portadora do CPF nº 665.723.809-63 e RG nº 3.584.379-5 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1270/2017
DATA: 10.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando art. 66º da Lei Municipal 1215/2010;

RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Francisca Ginoitio Zuchi, portadora do CPF nº 033.799.609-59 e RG nº 7.334.757-2 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Irmão Josafat Kmita – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento.

Art. 2º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Clarice Dominges da Silva Santos, portadora do CPF nº 027.659.309-02 e RG nº 6.957.627-3 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Irmão Josafat Kmita – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1271/2017
DATA: 10.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando art. 66º da Lei Municipal 1215/2010;

RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Hilana Cassia de Andrade, portadora do CPF nº 021.692.799-46 e RG nº 7.136.621-9 – SSP/PR, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Feliz. Com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento.

Art. 2º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Jocelaine Zuchi, portadora do CPF nº 022.302.489-95 e RG nº 6.539.755-2 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Feliz. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1272/2017
DATA: 10.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando art. 66º da Lei Municipal 1215/2010;

RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Rosilene Moretti Dalbusco, portadora do CPF nº 995.206.309-10 e RG nº 6.687.127-4 – SSP/PR, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – Pequeno Cidadão. Com gratificação de função percebendo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento.

Art. 2º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Maria Cleci Ferreira, portadora do CPF nº 029.810.559-41 e RG nº 7.367.987-7 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – Pequeno Cidadão. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1273/2017
DATA: 10.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando art. 66º da Lei Municipal 1215/2010;

RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Mareli de Souza Mitrat, portadora do CPF nº 797.796.389-20 e RG nº 4.882.766-7 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal do Campo Valentin Biasassi – Ensino Fundamental. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1274/2017
DATA: 10.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando art. 66º da Lei Municipal 1215/2010;

RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 13.02.2017 a senhora Daniele Aparecida Pilonetto, portadora do CPF nº 058.070.499-85 e RG nº 9.592.495-6 – SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica no Departamento Municipal de Educação e Esportes. Com gratificação de função percebendo 20% (vinte por cento) do vencimento.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.



ATO DO GESTOR

Resolução nº 025 de 10 de fevereiro de 2017.

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Administração Pública e...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.casim.org.br.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Em: 10/02/2017 às 10:10

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTÍFICO a(s) (a) (s) autuação de infração conforme discriminado abaixo, podendo V.ª pleitear defesa de autuação junto ao Doparati / Divisão do Transporte Coletivo Municipal até 24 Fev 2017.

Data: 10/02/2017 HORA: 09:30

Local: Rua Tapir nº 191 - B. Centro - Pato Branco/PR.

Decreto Municipal 5.369/2011

Artigo: 83. Inciso: III Grupo: IV Valor: 50 UF-M

Inciso: III - Não prestar todas as informações solicitadas pelo Órgão Gestor.

OBS: A empresa permitida deixou de atender a solicitações feitas via Ofício nº 025, 033/2016 e 04/2017, por ocasião do último ofício enviado teve ainda 10 (dez) dias úteis de prazo para atender e não o fez.

Placa: Marca / Modelo / Espécie:

Proprietário: Transangelo Transportes Coletivos LTDA

RG / CPF / CNPJ: 85.011.252/000179

End: Rua Tanisio nº 1542 - B. Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85521-320

Cid. Desc. TCM RG: 3.050.010-70/PR

Assinatura do Gestor

Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e três de Março de Dois Mil e Dezesesseis, às dezenove horas, em primeira chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os membros da Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco, os quais compareceram em sua maioria. Os membros escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos, a Sra. Glécia Aparecida Clarindo dos Santos Colpani, e para secretar, o Sr. Laís Munaretto. Aberta a sessão, após verificação do quorum, a Presidente apresentou a ordem do dia da assembléia geral extraordinária, qual seja a extinção da associação e consequente destinação de seu patrimônio. Passando a Assembleia Geral as deliberações ficou decidido, por unanimidade de votos, aprovar a extinção da associação, ficando sob a responsabilidade da Presidente da Diretoria providenciar os registros e cancelamentos pertinentes. Lembrou a presidente a associação não possui bens móveis e que o imóvel situado a Rua Marília n. 277 no Bairro Floresta doado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco através da lei n. 2.853 de 23 de outubro de 2007, deverá, por força desta mesma lei ser devolvida para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, uma vez que não concluiu-se as obras conforme previsto no parágrafo único da citada lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelos presentes.

Pato Branco, 23 de março de 2016

Glécia Aparecida Clarindo dos Santos Colpani
Presidente

Laís Munaretto
Secretária

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Termo de Rescisão Parcial – Ata de Registro de Preços nº 32/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Detentora: Altemed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Conforme solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica portanto, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 26 do lote 02 (fenobarbital 4% 20 ml, gotas). Fica reduzido do valor total de R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 87.433,32 (oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 033/2017

SUMULA: Concede Licença Maternidade a funcionária BEMAI DOS SANTOS DA SILVA

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº 35214 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora BEMAI DOS SANTOS DA SILVA, com fundamento no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.334/2011;

Art. 2º – A Licença de que trata o Art. 1º será concedida a partir de dia 13/02/2017 findando em 11/08/2017, impreterivelmente, data esta em que deverá se apresentar para suas funções, sob pena de ser considerado abandono de emprego.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL



Edital de Convocação 03/2017
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Raul Camilo Isotton, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, ALTERA a data de realização da reunião e CONVOCA os representantes legais dos municípios consorciados, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2017, sexta-feira, às 09h00, no auditório da sede da AMSP em Francisco Beltrão/PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas 2016;
- Alteração do Contrato de Roteio 2017;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Em, 10 de fevereiro de 2017

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 13 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1294

Página 17

125,70; 754, J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, 8,10, 810,00; 755, S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME, 1,70, 85,00; 756, R. VENSON MATERIAIS E OBRAS – ME, 12,10, 1.210,00; 757, NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 0,28, 84,00.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	184.825,80
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	10.583.038/0001-07	53.854,65
CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	12.950.049/0001-94	7.063,00
ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP	15.984.883/0001-99	37.773,20
J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	219.824,54
MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	11.979.732/0001-91	95.219,00
NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	24.624.436/0001-10	409.355,75
R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	09.498.277/0001-60	303.895,60
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	53.115,60
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME	12.014.626/0001-36	4.280,00

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.369.207,14 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sete reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Município de Coronel Vivida, torna público que estará aberto a partir do dia 14 de Fevereiro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de Fevereiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão Parcial – Ata de Registro de Preços nº 32/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde– Detentora: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Conforme solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica portanto, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 26 do lote 02 (fenobarbital 4% 20 ml, gotas). Fica reduzido do valor total de R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 87.433,32 (oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 09/2012–Pregão Presencial nº 129/2011

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o ofício nº 024/2017 expedido pelo Chefe de Gabinete, o qual solicita a prorrogação do prazo da prestação de serviços por mais 03 meses, amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Art. 57, Inciso II, § 4º, visto que, o setor competente da administração pública municipal está adequando e melhorando a sistemática para execução destes serviços e que, ainda não concluiu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a execução destes serviços não pode ser paralisada, sob pena de causar transtornos consideráveis à população da cidade e bairros, podendo trazer problemas de higiene e limpeza que poderiam afetar a saúde das pessoas, devido a serem serviços essenciais conforme Lei nº 7.783/89 em seu Art. 10, Inciso VI, portanto, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 01.02.2017 a 30.04.2017. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categorial profissional, estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, Registrado no M.T.E. sob nº PR000093/2017 e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos. O valor total do aditivo é de R\$ 374.116,38. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	10.02.17	504,00
MS/FNS	PAB FIXO	10.02.17	46.613,67

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal



AMSCO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSCO – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2030000209